**DECRETO Nº 044 de 02 de Maio de 2017.**

***“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá outras providencias”.***

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e

***CONSIDERANDO*** a complexidade da operacionalização da despesa pública e a necessidade de viabilizar o pronto andamento da atividade orçamentária;

***CONSIDERANDO*** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegado a Srª Juliani Garcia Berloffa Andrade, **Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira*** a competência de ordenar despesa de sua pasta**,** podendo para tanto assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; e a competência para encaminhar processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§1*.* Fica autorizado a ordenadora de despesa, Srª Juliani Garcia Berloffa Andrade, Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira*, a movimentar as contas bancárias da Prefeitura Municipal, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal

§2° A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais secretarias municipais, fundos e órgãos da administração indireta mediante autorização do ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta.

§ 3° Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com a Secretária *Municipal de Gestão Administrativa e Financeira* a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

**Art. 2º.** Fica delegada à Sra. Márcia Cristina da Silva, **Secretaria Municipal de *Assistência Social, Habitação e Cidadania*** a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Investimento Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único*. Fica autorizado à Sra. Márcia Cristina da Silva. ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Fica delegado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, **Secretário Municipal de *Educação, Cultura, Esporte e Lazer*** a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

*Parágrafo único*. Fica autorizado ao Sr. Adriano Araujo Pimentel, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do FUNDEB por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art. 4º**. Fica delegado ao Sr. Cícero Alexandre da Silva, **Secretário *Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente*** a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

**Art. 5°.** Fica delegada a Srª. Rosineia Gomes Assis, **Secretária Municipal de Saúde**, a competência de ordenadora de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**,** ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

*Parágrafo único*. Fica autorizado a Srª Rosineia Gomes Assis, ordenadora de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal.

**Art.6º**. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de maio de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**